



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

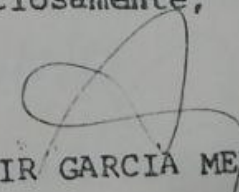
Butiá, 04 de outubro de 1989

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que concede Abono Salarial aos demais Funcionários e Servidores do Município, a ser pago na Folha de Pagamento do mês de outubro do corrente ano, nos termos da Lei Municipal nº 824/89, de 27 de setembro/89.

Sem outro particular, reiteramos na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
PROJETO DE LEI Nº 894

CONCEDE ABONO
SALARIAL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido aos demais Funcionários e Ser-
vidores do Município, o Abono Salarial previsto no artigo 2º da
Lei Municipal nº 824/89, de 27 de setembro de 1989, com exces-
são do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores.

Artigo 2º - O Abono a que se refere o artigo 1º desta
Lei, será pago na Folha de Pagamento do mês de outubro de 1989.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, cor-
rerão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da da-
ta de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

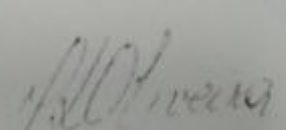
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 04/10/89

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal


MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 894, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 081/89

Data 04 de outubro de 1989.

PROponente: PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: CONCEDE ABONO SALARIAL.

05/10/89
URGÊNCIA - UNANIMIDADE

1.ª Votação	Resultado
UNÂNIME	UNÂNIME
2.ª Votação	
3.ª Votação	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 081/89

Parecer nº : _____

Data : ____/____/____

Referência : Projeto de Lei nº 894, do Executivo
Concede abono salarial

O Projeto em tela vem ratificar os termos da E
menda formulada por esta Casa no Projeto de Lei que originou
a Lei 824/89, extendendo a todas as categorias funcionais o a
bono concedido à menor categoria.

Do ponto de vista constitucional vem sanar a
eiva contida naquela Lei.

Assim é perfeitamente constitucional, devendo,
por isso, receber a aprovação do Plenário.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 1.989

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Dorival Barbosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1999

Comissão Permanente de
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 081/89
Parecer nº : _____ Data : ____/____/____
Referência : Projeto de Lei nº 894, do Executivo
Concede abono salarial

Há no Projeto a sua fonte de custeio.
Nada impede sua aprovação.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 1.989

[Handwritten signatures]